

TC 002.143/2011-9

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Pesca e Aquicultura (extinta).

Responsáveis: Altemir Gregolin (492.308.169-49); Antonio Chrisostomo de Sousa (023.714.133-72); Antonio de Jesus da Rocha Freitas Junior (353.688.703-10); Cleberon Carneiro Zavaski (023.413.119-54); Dirceu Silva Lopes (276.574.930-20); Due Promocoos e Eventos Ltda (06.126.855/0001-40); Edileuza Silva Neiva (297.535.461-49); Francisco Luiz de Bessa Leite (000.086.481-15); Manoel Viana de Sousa (946.921.739-04); Mariangela de Souza (361.998.856-00); Sheila Maria Assis de Oliveira (350.704.554-00)

DESPACHO

Com fulcro nos arts. 50 e 56 da Resolução TCU n. 259/2014, c/c art. 52, inciso II, da Resolução TCU n. 305/2018, determino a remessa dos presentes autos à Serur para exame de admissibilidade e instrução dos embargos de declaração opostos por Due Promoções e Eventos Ltda. (peça 457); Antônio de Jesus da Rocha Freitas Júnior (peça 460); Manoel Viana de Souza, Sheila Maria de Assis de Oliveira e Antônio Crisóstomo de Souza (peça 462); e Mariângela de Souza (peça 480), contra o Acórdão 1089/2019 – TCU – Plenário, de minha relatoria.

Brasília, 07 de agosto de 2019

(Assinado eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator